



PREFEITURA DE
QUITANDINHA

MENSAGEM Nº. 29/2021.

**Exmo. Sr. Presidente Eleandro Meira de Andrade
e demais Vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha.**

Senhores Vereadores:

Trazemos a vossa apreciação projeto de lei que altera a redação do art. 1º da Lei nº 747, de 17 de dezembro de 2008, que trata do Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Conforme projeto anexo, a aquisição de medicamentos essenciais, operacionalizado com o Consórcio, que era fixado no patamar máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ano, é majorado para o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ao ano.

Esclareça-se que a majoração faz-se necessária com vistas a melhor atender a população, que cresceu desde a edição da Lei nº 747/2008, bem como que o valor fixado não se mostra mais suficiente para a aquisição dos remédios essenciais destinados a população usuária do SUS.

Ademais, é de sabença geral que a aquisição dos medicamentos essenciais, através do Consórcio, represente economia aos cofres públicos, diante do volume de medicamentos adquiridos.

Portanto, solicitamos a análise pelos nobres Edis quanto ao projeto encaminhado, com a sua aprovação, em **regime de URGÊNCIA, inclusive com a realização de sessão extraordinária**, dada a urgência na aquisição de medicamentos para colocar a disposição na unidade de saúde.



P R E F E I T U R A D E
QUITANDINHA

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 15 de outubro de 2021.


José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal de Quitandinha



PREFEITURA DE
QUITANDINHA

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº 747 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE TRATA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

Art. 1º Altera-se a redação do art. 1º da Lei nº 747, de 17 de dezembro de 2008, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) por ano."*

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da norma alterada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000
CNPJ: 76.002.674/0001-97
Telefones: (41) 623-1231 •
E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

O Município de Quitandinha/Pr em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro.

ATO: PROJETO DE LEI nº 28/2021 – ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº 747 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE TRATA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE”

Impacto	2021	2022 e 2023
Orçamentário	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) anual, recursos estes que advirão do crédito do orçamento exercício 2021.	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), anual, recursos estes que deverão ser incluídos na programação financeira dos próximos exercícios 2022, 2023.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício atual e para os próximos exercícios de 2022 e 2023, impacto perfeitamente suportável.	

Quitandinha, 15 de Outubro de 2021.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que os valores constantes ATO: PROJETO DE LEI nº 28/2021 – ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº 747 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE TRATA DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Quitandinha, 15 de Outubro de 2021.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1